

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

EDITAL DA SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES MODALIDADE PRESENCIAL 001.2023  
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO - EDITAL 001-2023

**1 . OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a prestação de serviço, em proveito do projeto: **COFEN - UFPB - PROGRAMA PÓS TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, com apoio na execução administrativa financeira da Fundação de Educação e Tecnológica e Cultural da Paraíba – FUNETEC/PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

| LOTE | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UNID.<br>FORNECIME<br>NTO | QUANT | PREÇO<br>UNIT. | PREÇO<br>TOTAL | ENTREGA    |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-------|----------------|----------------|------------|
| 1    | Produção em estúdio com gravação, edição e finalização de videoaulas para o Programa Pós-TEC.<br>Especificação do Objeto:<br>Produção de videoaulas para 10 cursos nas seguintes quantidades e formatos:<br>5 disciplinas em comum para os 10 cursos<br>3 disciplinas específicas por curso – Total de 30 disciplinas<br>3 disciplinas do módulo prático em comum para os 10 cursos - Total Geral: 38 Disciplinas | SERVIÇO                   | 1     | R\$ 200.000,00 | R\$ 200.000,00 | A COMBINAR |

**Horas previstas para contratação de estúdio, maquinário e pessoal de produção:**

2 horas por disciplina

Total Geral: **114 Horas** de estúdio de produção, maquinário e mão-de-obra qualificada.

Sendo 57 horas utilizadas durante o primeiro semestre e 57 horas durante o segundo semestre do ano de 2023, de acordo com solicitação da coordenação do **Programa Pós-TEC**.

A empresa contratada se comprometerá ainda a disponibilizar toda estrutura de produção necessária para eventuais atualizações dos conteúdos pelo período de 5 anos. Sendo o mínimo de 20 horas de estúdio de produção, maquinário e pessoal de produção para cada ano subsequente à contratação

**Especificidade do formato dos vídeos:**

Para cada disciplina, a coordenação do **Programa Pós TEC** determinará a carga horária de acordo com o padrão abaixo:

Disciplina de 15Horas: 30 a 45 minutos

Disciplina de 30Horas: 45 a 90 minutos

Disciplina de 45Horas: 60 a 120 minutos

1. As gravações devem ocorrer em estúdio climatizado, com fundo em croma verde e isolamento acústico. Mínimo de 2 tomadas(cortes) de câmeras com operação de editor em mesa de corte. Microfone de lapela para o professor. Suporte de diretor de produção e assistente de produção da contratada
2. Os vídeos finalizados devem ser entregues no prazo máximo de 24 horas após a gravação, ficando facultado a contratante o aumento do prazo.
3. O estúdio deve estar disponível de segunda a sexta nos turnos da manhã, tarde e noite, durante o período de produção contratado, para atender a contratada, de acordo com o seu cronograma de produção.
4. Profissionais que devem ser disponibilizados pela contratada para Produção e operação: Editor de vídeo, assistente de produção, secretaria acadêmica ou diretor de produção com pelo menos um ano de experiência comprovada na produção de videoaulas para o formato EaD e legalmente contratados pela empresa contrada.
5. Para Finalização: Profissional Envolvido Editor de arte Criação de Arte: Criação de vinhetas/aberturas e rodapés.

## **JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1 Aquisição do serviço se faz necessario para aulas na modalidae EAD dos cursos ofertados pelo projeto: **COFEN - UFPB - PROGRAMA PÓS TÉCNICO DE ENFERMAGEM.**

3.

### **4. CUSTO DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1 Considerando as quantidades supracitadas e o valor estimado apurado o valor total para todos os itens da contratação é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

## **5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

5.1 Este certame fundamenta-se nas disposições do Decreto Federal nº 8.241/14, sendo formatado subsidiariamente, pela combinação dos seguintes comandos legais: Decreto nº 8.241/2014 que regulamenta o artigo 3º da Lei 8.958/94, para dispor sobre aquisições de bens e a contratação de obras e serviços pelas fundações de apoio; Lei nº 10.520/02 e

Decreto nº 10.024/2019 - Instituto do Pregão; Lei nº 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos; Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor; Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Nº 6.204/2007 – Microempresas e EPP; Decreto nº 5.450/05 e Decreto nº 3.555/00 – Regulamentam modalidade de Pregão; Decreto nº 8.538/15 – Regulamenta

o tratamento diferenciado para as Microempresas e EPP;

## **6. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 6.1 O prazo de entrega dos itens é de acordo com a demanda da coordenação, contados do(a) recebimento da Ordem de Serviço, e deverão ser entregues, os vídeos finalizados devem ser entregues no prazo máximo de 24 horas após a gravação, ficando facultado a contratante o aumento do prazo
- 6.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quize) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 6.3 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **7.1 São obrigações da Contratante:**

- 7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- 7.1.2 Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo de até o 10º (decimo) dia após a apresentação das respectivas notas fiscais com o devido “atesto” ao recebimento dos bens.

### **7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela**

CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 Prestar o serviço no prazo e local constantes no Termo de referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste **Termo de Referência**, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da

Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. DA CONDIÇÃO E PRAZO DE PAGAMENTO**

10.1 A empresa fornecedora apresentará ao coordenador do projeto a Nota Fiscal da própria empresa, a qual será encaminhada para pagamento após o recebimento e o aceite completo do material.

10.2 Após a devida conferência pelo setor competente, o pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias a contar da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

10.3 A nota fiscal deverá vir acompanhada de 01(uma) cópia de cada documento (atualizada) a seguir: Cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ na forma da instrução normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016; Certidão negativa de débitos com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei; Certificado de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Se optante pelo simples, enviar declaração nos moldes do Art.11 da IN SRF Nº 459 de 17/10/2014)

## **11. DO REAJUSTE**

11.1 Os preços são fixos e irredutíveis.

## **12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

12.1 A classificação será estabelecida pela ordem crescente dos preços cotados entre as licitantes que tiverem atendido às especificações do Edital e seus Anexos. Dessas, será declarada vencedora a licitante que oferecer o menor valor por item, desde que não ultrapassem os valores máximos de referência e observadas as seguintes condições:

- A licitante não deverá apresentar proposta com valores inexequíveis sob pena de desclassificação sumária da proposta;
- Considerar-se-á preços inexequíveis aqueles em que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto licitado.

### **13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:

- 13.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5 cometer fraude fiscal;

13.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 13.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 13.2.2 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre
- 13.2.3 o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 13.2.4 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.5 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.6 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3 As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5.1 Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.

13.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou

ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### **14. FISCAL DO OBJETO**

14.1 A fiscalização do termo de fornecimento exercida por representante do CONTRATANTE, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que

surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA.

14.2 A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

## **15. DO FORO**

15.1 As partes elegem o Foro da cidade de João Pessoa, Capital do Estado do Paraíba, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução do presente contrato, que não encontrem forma de resolução por acordo entre as partes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

## **16. CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA**

16.1 As despesas decorrentes do objeto deste Termo de referência, correrão por conta dos recursos do projeto: **COFEN - UFPB - PROGRAMA PÓS TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, vinculadas a conta corrente de Titularidade da Fundação de Educação Tecnológica e Cultural da Paraíba, exclusiva do projeto.

***Luciano Crispim***  
Comprador